



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 572/2014**

**CONCEDE REJUSTE NO VENCIMENTO DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

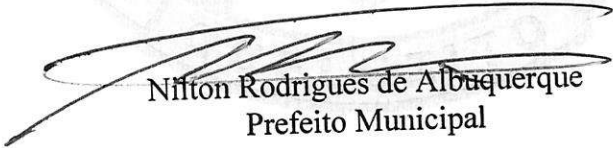
A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

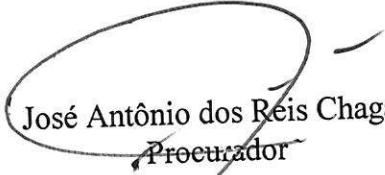
Art. 1º- Ficam reajustados o vencimento dos servidores Públicos efetivos, estáveis, funções públicas e ocupantes de cargos em comissão ou de confiança do Poder Legislativo Municipal de Queluzito, no percentual de 7,00% (sete por cento) incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo dada por publicada com sua afixação no quadro próprio destinados a divulgações dos atos da Administração.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO, AOS 24 DIAS  
DO MÊS DE ABRIL DE 2014.

  
Nilton Rodrigues de Albuquerque  
Prefeito Municipal

  
José Antônio dos Reis Chagas  
Procurador